

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2222 de 16 de Setembro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 156, da Lei Complementar n.º 005/2001, e artigo 3º do Decreto 10.605, de 05 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º- Constituir Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, com a incumbência de apurar fatos disciplinares ocorridos no serviço público, bem como as possíveis irregularidades e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer das apurações.

Art. 2º - Designar os servidores Mara Lúcia Pereira Carraro, matrícula 10651, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784, Geraldo de Oliveira Barbosa, matrícula 11.354, para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares do segundo e terceiro respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada em conformidade com o artigo 158 da Lei Complementar 005/2001 e do artigo 6º do Decreto 10.605, de 05 de agosto de 2021.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual

prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto Municipal nº 10.605 de 05 de agosto de 2021.

Art.5º- Esta Portaria revoga a Portaria 25, de 20 de dezembro de 2021.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 15 de setembro de 2022.

Juliano Magno Barbosa

Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa para fins de apuração de irregularidades cometida no serviço público.”

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e no Decreto 10.605, de 05 de agosto de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º- Instaurar **Sindicância Administrativa**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na conduta dos servidores em relação aos pagamentos do Processo Licitatório PRC 071/2022 - Pregão PRG 017/2022 - Registro de Preço SRP 022/2022 e, Processo Licitatório PRC 112/2021 - Pregão PRG 044/2021- Registro de Preço SRP 051/2021.

Art. 2º- Designar a Comissão Permanente nomeada através da Portaria 28 de 15 de setembro de 2022, da Controladoria Geral do Município, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de instauração pela Comissão Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada em conformidade com o art. 6º do Decreto 10.605, de 05 de agosto de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 15 de setembro de 2022.

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral do Município